



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 584/2020

“Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 243.431,64 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais, e sessenta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.192/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 243.431,64 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.040.	MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA
458 – 3.1.90.11.00.00 1003	VENC. E VANTAG. FIXAS R\$ 185.606,98
463 – 3.1.90.13.00.00 1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 52.824,66
468 – 3.1.90.16.00.00 1003	OUTRAS DESP VARIÁVEIS R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 243.431,64

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita		
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000500	Fonte: 1003	243.431,64
TOTAL DA RECEITA:		243.431,64

Art. 3º. O valor indicado como crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de abril de 2020.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal